



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 160

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 160

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: 4SGVBWZD

LEI Nº 1.126/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO A “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO” NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ar. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção à “Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio”, no âmbito do Programa Pró Santa Casa, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.857.960/0001-40, para o exercício de 2017, no valor total máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.666,66 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, de acordo com as medidas efetivamente implantadas.

Art. 3º. As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 30 de janeiro de 2017.

LEI Nº 1.128/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 176.946,61 (cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), para Construção dos Portais Turísticos e Implantação da Sinalização Turística – Contrato de Repasse n. 807564/2014/MTUR/CAIXA e Processo n. 2586.1016950-86/2014 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme classificação abaixo:

02 – EXECUTIVO.

020900 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

27.812.0016.1047.0000 – CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS TURÍSTICOS E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA – CONTRATO N. 807564/2014.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 176.946,61

Art. 2º. – O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do próprio convênio, conforme segue abaixo:

Excesso de arrecadação.....R\$ 176.946,61

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 30 de janeiro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 160

Página 3 de 3

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: VMF7XXQL

Registrado em livro próprio por afixação em local de costume, na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário

Código Localizador: UFX8I47A

Decretos

DECRETO 1825/2017.

*"DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2017"*

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, para o provimento dos empregos de PEB I da Educação Infantil, PEB I do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e PEB II de 6º ao 9º ano nas disciplinas específicas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, Inglês e Informática, bem como para o provimento de empregos de Inspetor de Alunos, Merendeiras, Serventes e Monitor de Transporte, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Adolfo, realizado nesta cidade, na data de 22 de Janeiro de 2017, em fase única, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 01/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Expeçam-se os atos necessários às respectivas nomeações dos candidatos aprovados, obedecida, rigorosamente, a lista de classificação final.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 01 de Fevereiro de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal